

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXII - 9ª Legislatura

DCL Nº 135

Brasília, terça-feira, 27 de junho de 2023

Sumário

Seção 1

Redações Finais	3
Prazos de Emendas	10
Convocações.....	19
Pautas	20
Designação de Relatorias	21
Comunicados - Legislativos	22

Seção 2

Atos	25
Portarias.....	31
Avisos - Contratos	35
Extratos - Contratos	35
Extratos - CLDF - Saúde.....	36

Seção 3 (em Suplemento)

Requerimentos.....	3
--------------------	---



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Lula da Silva Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Lula da Silva Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		Atualizado em 12 de maio de 2023.	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Roosevelt Rogério Morro da Cruz		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa
Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Doutora Jane

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Dayse Amarílio e Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

Seção 1

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 219 DE 2023

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, que reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DFII, cria o Programa Desenvolve-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências"; a Lei nº 7.153, de 6 de junho de 2022, que altera as Leis nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, que reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO-DF II, cria o Programa Desenvolve-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências; nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, que complementa dispositivos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – PRÓ-DF II, aprovado pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências; nº 4.169, de 8 de julho de 2008, que altera a Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências; e nº 4.269, de 15 de dezembro de 2008, que dispõe sobre regularização dos empreendimentos beneficiados pelos programas de desenvolvimento econômico PROIN-DF, PRODECON-DF, PADES-DF e PRÓ-DF e dá outras providências, e dá outras providências"; a Lei nº 4.169, de 8 de julho de 2008, que altera a Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências"; a Lei nº 4.269, de 15 de dezembro de 2008, que dispõe sobre regularização dos empreendimentos beneficiados pelos programas de desenvolvimento econômico PROIN-DF, PRODECON-DF, PADES-DF e PRÓ-DF e dá outras providências"; e a Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece critérios para a convalidação do benefício econômico, nos termos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, mediante assinatura de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap e dá outras providências", e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 4º, § 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 6º Para fins de emissão do atestado de implantação definitivo, alternativamente, consideram-se os empregos gerados no imóvel incentivado

a partir da data da assinatura do contrato de CDRU-C, pelo período de 12 meses, ainda que intermitentes, sem necessidade de autorização pelo Copep.”

II – fica acrescido ao art. 6º o seguinte § 6º:

“Art. 6º (...)

§ 6º No caso de empreendimento com incentivo concedido em razão de relevante interesse social, econômico, fiscal ou estratégico, a vinculação do imóvel à implantação e ao funcionamento do empreendimento incentivado deve constar como cláusula resolutiva da respectiva escritura pública e do registro imobiliário.”

III – ficam acrescidos ao art. 8º os seguintes §§ 8º e 9º:

“Art. 8º (...)

§ 8º No termo aditivo previsto no § 2º, é reaberto o prazo de 24 meses para implantação do empreendimento, caso em que há desconto de 50% no valor de aquisição do terreno, a constar do respectivo AID, todavia sem o abatimento de taxas de ocupação porventura pagas no âmbito do contrato original cancelado.

§ 9º No caso do § 8º, não há desconto no valor de aquisição do terreno, se a implantação do empreendimento ocorrer após o prazo de 24 meses contados da assinatura do termo aditivo.”

IV – fica acrescido ao art. 9º o seguinte parágrafo único:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Para fins do procedimento estabelecido no *caput*, a empresa recebente deve prever, em seu PVS, no mínimo 30% da meta de empregos a gerar prevista no último PVTEF ou PVS da concessionária originária.”

V – o art. 12, § 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

§ 13. Para os casos de micro e pequenas empresas, bem como de empresas de médio porte, pode o interessado pleitear a concessão de incentivo econômico, nos termos do art. 4º da Lei nº 3.266, de 2003, desde que a área indicada não seja superior a 2.500 metros quadrados.”

VI – o art. 13, § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. (...)

§ 3º No procedimento licitatório, a micro ou a pequena empresa têm direito de preferência, observadas a regulamentação do Poder Executivo e as normas editadas pela Terracap.”

VII – o art. 22, *caput* e § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A concessionária deve comprovar o cumprimento das metas de manutenção e geração de empregos previstas no PVTEF ou PVS, como uma das condições para emissão do atestado de implantação definitivo.

§ 1º Para contratos ou instrumentos jurídicos anteriores à publicação da Lei nº 7.153, de 6 de junho de 2022, no âmbito dos programas de desenvolvimento PROIN-DF, Prodecon-DF, Pades-DF, PRO-DF e PRO-DF II, vigentes ou vencidos, com incentivos não cancelados, a concessionária pode também requerer à SDE, para aprovação do Copep, a redução de até 50% na meta de empregos a gerar, antes da emissão do atestado de implantação, desde que, cumulativamente:”

VIII – o art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Em casos excepcionais, devidamente justificados na forma do decreto, a redução provisória pode ser de até 70%, caso em que é devida,

sobre o que exceda à redução prevista no art. 22, a contribuição ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – Fungger/DF, na forma do art. 5º da Lei nº 6.035, de 2017, devendo ser publicada na imprensa oficial a decisão ou o despacho fundamentado da autoridade competente que a concedeu, em até 3 dias úteis.”

IX – ficam acrescidos ao art. 27 os seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

“Art. 27. (...)

§ 4º A desistência da condição de concessionária é homologada pela SDE sem necessidade de homologação pelo Copep-DF, devendo o respectivo processo ser remetido no prazo máximo de 30 dias para a Terracap, contado do protocolo do pedido de desistência.

§ 5º No caso de desistência para fins de inclusão do imóvel em licitação pública ou compra direta, a Terracap tem o prazo de 4 meses para inclusão em edital, sob pena de suspensão da taxa de ocupação.

§ 6º Na hipótese do § 5º, se a ex-concessionária não ofertar lance na licitação pública nem efetuar a compra direta, é retomada a incidência da taxa de ocupação mensal na forma prevista no § 1º, devendo ser também pagas as taxas referentes ao período de suspensão.”

X – o art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Nas hipóteses dos arts. 8º, § 1º, II; 9º, parágrafo único; 22 e 23, o resultado do número de empregos totais, após a aplicação dos percentuais estabelecidos, não pode ser inferior aos patamares mínimos estabelecidos no decreto.

Parágrafo único. Entendem-se por empregos diretos aqueles gerados ou a gerar pelo próprio CNPJ da própria empresa requerente, no imóvel.”

XI – ficam acrescidos ao art. 33 os seguintes incisos III e IV:

“Art. 33. (...)

III – as vistorias realizadas pela SDE devem confirmar também a constatação da abertura física da empresa, o cumprimento das metas previstas no PVTEF ou PVS e a conformidade do funcionamento com as atividades constantes do CNAE do CNPJ da empresa;

IV – o prazo para a realização da vistoria da SDE, quando solicitada pela empresa, é de até 30 dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período.”

XII – fica acrescido o art. 52-A:

“Art. 52-A. Decreto deve prever casos em que a autodeclaração é admitida, sob responsabilidade civil, criminal e administrativa, como suficiente para comprovação de situações fáticas ou jurídicas no âmbito desta Lei e das Leis nº 3.266, de 2003; nº 4.169, de 8 de julho de 2008; nº 4.269, de 2008; nº 6.251, de 2018; e nº 7.153, de 2022.”

Art. 2º A Lei nº 7.153, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica acrescido ao art. 1º o seguinte § 4º:

“Art. 1º (...)

§ 4º As concessionárias que já têm o Atestado de Implantação Definitivo – AID emitido antes da publicação desta Lei podem obter a revisão do desconto contratual de aquisição do imóvel para o percentual previsto no § 1º, II, desde que requeiram a respectiva escritura pública à Terracap no prazo decadencial de até 31/7/2023, caso em que o processo é remetido à SDE para a revisão, a qual deve ser realizada no prazo máximo de 30 dias.”

II – ficam acrescidos ao art. 4º os seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 4º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Para as escrituras de compra e venda com alienação fiduciária a serem assinadas a partir da publicação desta Lei, inclusive aquelas referentes a contratos de CDRU-C anteriores à publicação desta Lei, o índice para a atualização monetária do preço do terreno estipulado no contrato de CDRUC e também para a atualização monetária do saldo devedor e das parcelas deve ser o mesmo utilizado pela Terracap nas licitações ordinárias de venda comercial, obedecendo as mesmas regras de periodicidade de aplicação da atualização, de acordo com o prazo financiado.

§ 3º O disposto no § 2º também se aplica aos casos em que a escritura de compra e venda com alienação fiduciária já está lavrada e registrada, mediante requerimento da adquirente, desde que esteja adimplente junto à Terracap."

III – fica acrescido ao art. 5º o seguinte § 10:

"Art. 5º (...)

§ 10. Este artigo também se aplica, em tudo o que couber, a entidades representativas do setor produtivo estabelecidas no Distrito Federal."

IV – o art. 7º, *caput* e § 1º, I e II, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O reassentamento econômico de empreendimento produtivo pode ser feito pela SEDET quando da criação ou expansão de Área de Desenvolvimento Econômico – ADE, polo ou setor industrial ou comercial, observado o limite máximo de lotes disponibilizados conforme a legislação.

§ 1º (...)

I – a ocupação e o funcionamento da empresa, desde antes de 22 de dezembro de 2016, mediante autodeclaração acompanhada de documentos comprobatórios;

II – a manutenção, pela própria empresa, de pelo menos 5 empregos diretos no imóvel pelos últimos 6 meses; ou 2 empregos diretos pelos últimos 6 meses, no caso de pequena empresa; ou 1 emprego direto pelos últimos 6 meses, no caso de microempresa;"

V – ficam acrescidos os seguintes §§ 5º e 6º ao art. 7º:

"Art. 7º (...)

§ 5º O reassentamento econômico tem início com a emissão e a publicação, no *Diário Oficial do Distrito Federal*, pela SEDET, da Declaração de Reassentamento Econômico – DRE para a nova ADE, polo ou setor industrial ou comercial, na qual constam, obrigatoriamente, as áreas urbanas que são objeto do reassentamento específico e a listagem das empresas que receberam a CHD-ADE que pode ser utilizada na nova ADE, polo ou setor industrial ou comercial.

§ 6º A empresa detentora de CHD-ADE que seja vitoriosa na licitação pública tem o prazo máximo de 12 meses, contado da assinatura da respectiva escritura pública, para desocupar a área anterior que estava irregularmente ocupada, sob pena de multa prevista no decreto e abertura, por solicitação da SEDET à Terracap, de processo de rescisão da escritura pública de CDRU ou de alienação."

VI – fica acrescido o art. 12-A, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Ficam reabertos a partir da publicação desta Lei e sem limitação de tempo, os prazos dos arts. 8º, 9º e 11 da Lei nº 6.468, de 2019, sem prejuízo de licitação pública de imóvel que esteja com incentivo cancelado, devendo o Poder Executivo publicar bimestralmente, na imprensa

oficial, a relação de todas as empresas concessionárias que fundamentem seus requerimentos neste dispositivo.

§ 1º A Terracap pode, a qualquer tempo, incluir o imóvel que teve o incentivo cancelado em edital de licitação pública de Desenvolve-DF ou de concessão ou alienação ordinária, mediante prévia publicação do despacho decisório da autoridade competente na imprensa oficial.

§ 2º Antes da inclusão, deve ser feita comunicação dirigida à empresa ex-concessionária, nos moldes do art. 26, §§ 3º a 5º da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, intimando-a para que, caso queira, apresente à SEDET o pleito de regularização na forma dos arts. 8º ou 9º da Lei nº 6.468, de 2019, bem como sobre as consequências da omissão, devendo, também, a intimação ser publicada na imprensa oficial.

§ 3º Se não for apresentado à SDE o pleito de regularização no prazo de 3 meses contados da comunicação feita pela Terracap ou se o pleito apresentado for indeferido no âmbito da SEDET, opera-se a decadência do direito de regularização da ex-concessionária e o imóvel pode ser incluído em edital de licitação, sem prejuízo de solicitação de direito de preferência, na forma do decreto e do normativo interno da Terracap, devendo ser publicada, na imprensa oficial, a relação de todas as empresas concessionárias que requeiram a regularização e tenham seu pleito deferido ou indeferido, bem como de todas as empresas concessionárias cujo direito de regularização incorra em decadência, em face da não apresentação do pleito de regularização, na forma disposta neste artigo.

§ 4º No caso deste artigo, a SDE tem o prazo máximo de 120 dias contados do requerimento, para submeter o processo devidamente instruído à decisão de mérito do Copep.

§ 5º A reabertura não se aplica aos casos em que o imóvel já tenha sido objeto de licitação pela Terracap mediante venda ou concessão.

§ 6º O Poder Executivo, por meio da SEDET ou de outra pasta que venha a deter as competências dos programas de desenvolvimento econômico, deve publicar, no Portal da Transparência do Distrito Federal, a lista das pessoas jurídicas beneficiárias dos programas de desenvolvimento econômico de que trata esta Lei e as Leis nº 6.468, de 2019; nº 4.169, de 2008; nº 4.269, de 2008; e nº 6.251, de 2018, contendo CNPJ, razão social, programa de desenvolvimento econômico, situação de regularidade, localização do benefício, empregos gerados, entre outras informações julgadas pertinentes.”

VII – fica acrescido o seguinte art. 12-B:

“Art. 12-B. Ficam reabertos de 1º/6/2023 até 31/12/2023 os prazos constantes dos arts. 42 e 48 da Lei nº 6.468, de 2019.

Parágrafo único. Apresentado tempestivamente o pedido de convalidação previsto na Lei nº 6.251, de 2018, a SDE deve solicitar com urgência à Terracap a não inclusão ou a retirada do imóvel específico de edital de licitação pública, desde que, em análise preliminar da SDE, seja certificada a ocupação do imóvel pela empresa antes de 22/12/2016, admitida a sucessão.”

VIII – fica acrescido o seguinte art. 12-C:

“Art. 12-C. A empresa com projeto de viabilidade já aprovado e que ainda não tenha assinado contrato de CDRU-C ou escritura pública, no âmbito do Pró-DF-II ou de programa de desenvolvimento econômico anterior, pode optar por aderir diretamente ao Programa Desenvolve-DF, aplicando-se o art. 20, I, II e §§ 1º a 3º e 5º da Lei nº 6.468, de 2019, sendo-lhe facultada a manutenção do projeto já aprovado ou a apresentação de novo PVS.”

Art. 3º A Lei nº 4.169, de 8 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 5º, § 2º, *caput*, I e II, “d”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º, referente à opção de compra direta pelo valor mercadológico, aplica-se também, sem o requisito de encerramento das atividades:

I – às empresas que tenham Declaração de Implantação Definitiva ou contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra assinado com a Terracap ainda sem expedição do Atestado de Implantação Definitivo e que comprovem funcionamento no imóvel desde antes de 22 de dezembro de 2016;”

II – (...)

d) a manutenção, pela própria empresa, de pelo menos 5 empregos diretos no imóvel pelos últimos 6 meses; ou 2 empregos diretos pelos últimos 6 meses, no caso de pequena empresa; ou 1 emprego direto pelos últimos 6 meses, no caso de microempresa;”

II – fica acrescido o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A Mediante autorização do Copep, a beneficiária original de incentivo econômico do PROIN-DF, do Prodecon-DF, do Pades-DF, do PRÓ-DF, do PRÓ-DF II ou de reassentamento de empreendimento produtivo que esteja ocupando o imóvel desde antes de 22/12/2016 pode efetivar a transferência do benefício para outra empresa desde que a empresa recebedora cumpra os seguintes requisitos:

I – adimplência de dívidas tributárias incidentes sobre o imóvel desde a sua ocupação;

II – adimplência com a Terracap e com Fazenda Pública do Distrito Federal;

III – registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e também, se houver, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF-DF;

V – apresentação de requerimento assinado pelo beneficiário e pelo recebedor ou documentos que comprovem a sucessão em data anterior ao requerimento.”

Art. 4º A Lei nº 4.269, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º, § 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 4º Deve ser apresentado novo Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS para aprovação pelo Copep, sendo facultada alternativamente a ratificação do projeto aprovado referente ao contrato original, caso em que a migração é analisada e deferida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sem necessidade de aprovação pelo Copep.”

II – fica acrescido ao art. 6º o seguinte § 4º:

“Art. 6º (...)

§ 4º Para assinatura do novo instrumento, é aplicado pela Terracap o menor dos valores entre a avaliação mercadológica do imóvel e a atualização monetária do valor do contrato original pelo índice previsto na legislação.”

Art. 5º Fica acrescido ao art. 9º da Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018, o seguinte parágrafo único:

“Art. 9º (...)

Prazos de Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 43/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Dispõe sobre a criação do PARQUE INCLUSIVO através da instalação de brinquedos adaptados para pessoas com deficiências nos parques públicos e praças no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 329/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Cria o Programa Distrital de Saúde Vocal no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 367/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a afixação de cartaz nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 844/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Dispõe sobre a entrada e permanência de animais domésticos em órgãos públicos no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 928/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Dispõe sobre o uso de cabine de segurança blindada nos veículos do Serviço de Táxi e do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal -STIP/DF, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/06/2023** **Último Dia: 03/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 1.475/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO e JORGE VIANNA, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Samambaia.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.297/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Dispõe sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do Distrito Federal e determina outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.381/2021 de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Altera dispositivos da Lei nº 6.637, de 2020, que "Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal", para inserir os serviços de cão de serviço ou de assistência.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.566/2022 de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Dispõe sobre a distância para a instalação das Faixas de Travessia de Pedestre com os Pólos Geradores de Viagens, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 54/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Institui o Plano Distrital de Juventude no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 193/2023 de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Altera a Lei nº 2.424/1999, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 294/2023 de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "80 Km Pedal na Serra", e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 442/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 24/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Dispõe sobre a transformação dos cargos da carreira em extinção de Procurador (QE), de que trata a Lei Complementar 914, de 2 de setembro de 2016, em cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 12/2023, de autoria da MESA DIRETORA, que *Altera a Resolução nº 257, de 2012, para ampliar o rol de beneficiários do Projeto Cidadania para Todos, no âmbito do Programa Conhecendo o Parlamento.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 178/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Jovem Ryan dos Santos Maia.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 233/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Geraldo Gonçalves Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 10/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Arthur Antunes Coimbra.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 15/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR e OUTROS, que *Concede, post mortem, o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Revmo. MONSENHOR JONAS ABIB.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 18/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s

WELLINGTON LUIZ e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Renato Guanabara Leal de Araújo.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI nº 402/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que Dispõe sobre a realização de cursos de reanimação cardiopulmonar(RCP) ou reanimação cardiorrespiratória(RCR) e de manobra de Heimlich nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.288/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Dispensadores de Alcool em Gel Antisséptico aptos atender pessoas com deficiência que façam uso de cadeira de rodas nas entidades e órgãos da administração pública direta e indireta e nos estabelecimentos privados, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.269/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de fila prioritária e preferencial no agendamento virtual de consultas, exames ou procedimentos médicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.311/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que *Estabelece diretrizes para a ampliação da cobertura dos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais - Crie para as pessoas que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.687/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *Altera a Lei 6.227, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Carreira de Atividades Rodoviárias do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.742/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a instituição do Programa Avança Paradesporto.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 3.025/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *As unidades públicas de saúde do Distrito Federal e demais instituições que recebam recurso do Sistema Único de Saúde devem manter, em suas fachadas, bandeira do SUS, conforme padrão do Ministério da Saúde.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 2/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 16/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA,

que *Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Geração Digital e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/2023 Último Dia: 27/06/2023

PROJETO DE LEI nº 63/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que *Altera a Lei Lei nº 318, de 23 de Setembro de 1992, que "Cria as Gratificações de Incentivo às Ações Básicas de Saúde e de Movimentação para os servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/06/2023 Último Dia: 04/08/2023

PROJETO DE LEI nº 78/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Dispõe sobre a utilização de endereço de equipamento público como comprovante de residência para fins de concessão de benefício social por parte do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/2023 Último Dia: 27/06/2023

PROJETO DE LEI nº 84/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Institui diretrizes para a implantação da Política Distrital de Primeiro Emprego para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/06/2023 Último Dia: 27/06/2023

PROJETO DE LEI nº 157/2023 de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Institui o Programa "Adote um Equipamento de Assistência Social" no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/06/2023 Último Dia: 04/08/2023

PROJETO DE LEI nº 158/2023 de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Cria Centros de Tecnologia com o objetivo de garantir ampla acessibilidade aos recursos tecnológicos à população de baixa renda do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/06/2023 Último Dia: 04/08/2023

PROJETO DE LEI nº 168/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Dispõe sobre a criação da Política Distrital de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/06/2023 Último Dia: 07/08/2023

PROJETO DE LEI nº 305/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Institui o Programa Reintegra e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/06/2023 Último Dia: 07/08/2023

PROJETO DE LEI nº 334/2023 de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Reconhece a Feira dos Importados de Taguatinga como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/06/2023 Último Dia: 04/08/2023

PROJETO DE LEI nº 442/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/06/2023 Último Dia: 07/08/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 3/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Altera o art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 14/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para garantir a remoção, independentemente do interesse da Administração, de servidora pública vítima de violência institucional.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 24/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Dispõe sobre a transformação dos cargos da carreira em extinção de Procurador (QE), de que trata a Lei Complementar 914, de 2 de setembro de 2016, em cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI nº 1.410/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Acrescenta dispositivos ao art. 2º da Lei nº 5.458, de 26 de fevereiro de 2015, que determina a instalação de suporte para a colocação de bicicletas nos ônibus do Distrito Federal, para permitir o embarque de bicicletas quando não houver suporte no ônibus.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/06/2023** **Último Dia: 03/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 432/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a proibição de bloqueio puberal hormonal em crianças e adolescentes em processo transexualizador e de terapia hormonal e cirurgia de redesignação sexual, respectivamente a menores de 18 e 21 anos.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 433/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Estabelece o limite para a quantidade de refeições vendidas para cada usuário nos restaurantes comunitários.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 438/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre políticas públicas de amparo e inserção social para jovens da geração denominada "nem-nem" no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 20/06/2023** **Último Dia: 01/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 441/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Isenta imóveis do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 20/06/2023** **Último Dia: 01/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 442/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 443/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 7.057, de 05 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do governo do Distrito Federal", para garantir o pleno direito ao amamentado em casos excepcionais.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 24/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Dispõe sobre a transformação dos cargos da carreira em extinção de Procurador (QE), de que trata a Lei Complementar 914, de 2 de setembro de 2016, em cargos da carreira de Procurador do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 245/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX e OUTROS, que *Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Lydia Garcia.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 19/06/2023** **Último Dia: 30/06/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 296/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBERIO NEGREIROS e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Hilton Crispin de Carvalho.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 17/06/2023** **Último Dia: 30/06/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 28/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Marcelo Herbert de Lima, Auditor de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 20/06/2023** **Último Dia: 01/08/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 29/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Nertan Silva De Gois.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 20/06/2023** **Último Dia: 01/08/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 35/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX e OUTROS, que *Concede a Alexandre Loyola o título de Cidadão Honorário de Brasília*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI nº 2.337/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *Estabelece diretrizes para Instituição da Política Distrital para a População Imigrante no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 74/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Altera a Lei nº 6.619, de 10 de junho de 2020, que "Determina a instalação de sistema de monitoramento em asilos, casas de repouso ou clínicas de repouso que abriguem idosos, e em creches públicas ou privadas no Distrito Federal e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 86/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Prevê a abordagem, retorno à família ou acolhimento de crianças ou adolescentes em situação de rua, que não estejam acompanhados de pelo menos um de seus pais ou responsáveis.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 431/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui a Política Distrital de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROJETO DE LEI nº 436/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que *Institui o Sistema Distrital de Ambientes de Inovação – SDAI-DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 20/06/2023** **Último Dia: 01/08/2023**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PROJETO DE LEI nº 1.409/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração e implantação de Plano de Proteção e Evacuação em situações de risco em todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/06/2023** **Último Dia: 03/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.767/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Declara a Olimpíada das Escolas do Gama - OLIMGAMA como Patrimônio Imaterial do Distrito Federal e inclui o evento no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 434/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Estabelece o direito de o paciente ser encaminhado para hospital conveniado ao seu plano ou seguro de saúde, nas hipóteses de atendimento médico de urgência ou emergência, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 435/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público em empregar informações e cuidados a serem observados e transmitidos a terceiros nas atividades das creches públicas, inclusive conveniadas, e escolas de ensino fundamental, públicos e privados, do Distrito Federal, e no trabalho dos agentes comunitários de saúde, nas ações de fortalecimento da atenção básica à saúde bucal na primeira infância.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/06/2023** **Último Dia: 28/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 439/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização periódica de exames odontológicos preventivos em crianças e adolescentes submetidos a regime de acolhimento institucional, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 20/06/2023** **Último Dia: 01/08/2023**

COMISSÃO DE SEGURANÇA

PROJETO DE LEI nº 2.968/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *Dispõe sobre o acolhimento dos dependentes de até 5 anos de idade no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrital e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 445/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *Concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, à entidade sindical representativa dos servidores da Carreira de Execução Penal do Distrito Federal, no período em que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 2.737/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Proíbe a publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia, de material que faça alusão a orientação sexual e gênero ou a movimentos sobre diversidade sexual relacionadas a crianças e adolescentes.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 421/2023, de autoria do do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Altera a Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço Público de Loteria do Distrito Federal e dá outras providências, para destinar recursos visando à promoção da prática desportiva de crianças e adolescentes.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 19/06/2023** **Último Dia: 30/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 442/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 444/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Dispõe sobre a proteção, a formação e o emprego de cães de guarda e proteção no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 449/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Estabelece as diretrizes para a implantação do sistema de jardins filtrantes no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

PROJETO DE LEI nº 450/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui a Campanha de Conscientização dos Riscos da Medicação Animal, sem prescrição médica veterinária, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/06/2023** **Último Dia: 07/08/2023**

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI nº 281/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Institui a Política de Mobilidade a Pé para o Distrito Federal, e cria o Comitê Técnico da Mobilidade a Pé e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/06/2023** **Último Dia: 27/06/2023**

PROJETO DE LEI nº 357/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *Dispõe sobre a obrigação de instalação de banheiros públicos nas estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 19/06/2023** **Último Dia: 30/06/2023**

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 13/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT VILELA, que *Altera a Resolução Nº 250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 20/06/2023** **Último Dia: 01/08/2023**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 14/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Altera o item 24 do Anexo I da Resolução nº 232 de 2007, que dispõe sobre os cargos em comissão da Câmara Legislativa do Distrito Federal, fixa o percentual, os casos e as condições para sua ocupação por servidor da Carreira Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/06/2023** **Último Dia: 04/08/2023**

NOTA - De acordo com os arts. 147 e 251 do RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 10 dias úteis.

Diretoria Legislativa
Divisão de Apoio às Comissões
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

RAFAEL ALEMAR

Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARQUES ALEMAR - Matr. 23072, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 26/06/2023, às 15:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1235131** Código CRC: **66130CC5**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Pautas

PAUTA - CPI-ATOS-ANTIDEMOCRATICOS da 18ª Reunião Ordinária

Local: Plenário da CLDF
Data: 29/06/2023
Horário: **9h da manhã.**

I – Expedientes:

1. Leitura, discussão e votação da Ata da 17ª Reunião Ordinária de 22/06/2023.

II – Comunicados:

1. Da Relatoria e da Presidência.

III - Requerimentos Administrativos para discussão e votação:

1. Requerimento nº 166/2023: Convida o General Carlos Assumpção Penteado, ex-Secretário Executivo do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), para prestar esclarecimentos sobre os fatos ocorridos em 12 de dezembro de 2022 e 08 de janeiro de 2023.
Autoria: Deputado Hermeto
2. Requerimento nº 168/2023: Requer ao Comando Militar do Planalto- CMP, informações sobre os atos ocorridos no dia 31 de dezembro de 2022.
Autoria: Deputado Fábio Félix

IV – Oitivas Depoentes:

1. Oitiva do Senhor **Alan Diego dos Santos.**
2. Oitiva do Senhor **George Washington de Oliveira Sousa.**

Brasília, 26 de junho de 2023.

SARAH VASCONCELOS

Secretária da CPI dos Atos Antidemocráticos



Documento assinado eletronicamente por **SARAH DELMA ALMEIDA VASCONCELOS - Matr. 23011, Secretário(a) de Comissão**, em 26/06/2023, às 15:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1233546** Código CRC: **81E6400B**.

MEMORANDO Nº 102/2023-GAB DEP JORGE VIANNA

Brasília, 26 de junho de 2023.

Ao Presidente da Câmara Legislativa do DF
Assunto: Inclusão de parlamentar no Bloco União Democrático

Senhor Presidente,

Tendo em vista manifestação do gabinete do deputado Rogério Morro da Cruz, conforme Memorando nº 99/2023 (1235551), e anuência dos membros, comunicamos o ingresso do parlamentar no **Bloco União Democrático**.

Dessa forma, solicitamos registro e publicação para conhecimento de todos os membros desta Casa e demais efeitos decorrentes.

Atenciosamente,

JORGE VIANNA
Líder do Bloco União Democrático



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 26/06/2023, às 11:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 26/06/2023, às 12:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. 00173, Deputado(a) Distrital**, em 26/06/2023, às 12:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 26/06/2023, às 12:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 26/06/2023, às 12:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1235643** Código CRC: **362770A7**.

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 66, DE 2023

Aprova o Portfólio de Programas Estratégicos priorizados para o biênio 2023 – 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 243 do Regimento Interno, e tendo em vista o Planejamento Estratégico Institucional – PEI da Câmara Legislativa do Distrito Federal disposto no Ato da Mesa Diretora nº 146 de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Portfólio de Programas Estratégicos 2023-2024 priorizado pelo Gabinete da Mesa Diretora, na forma do Anexo deste Ato.

Parágrafo único. As ações estratégicas constantes do Anexo estão listadas conforme numeração adotada no Ato da Mesa Diretora nº 146, de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 15 de junho de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT

Segundo-Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Terceiro-Secretário

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 66, de 2023

PORTFÓLIO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS 2023-2024 DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Programa Estratégico 01: Aprimoramento da fiscalização.

Projeto Estratégico 1.1. Estabelecer parcerias com universidades, instituições de pesquisa e órgãos fiscalizatórios:

Ação Estratégica 1.1.1. Celebrar acordo de cooperação técnica com o Tribunal de Contas do Distrito Federal para compartilhamento de informações;

Ação Estratégica 1.1.2. Firmar parceria com a Universidade de Brasília para produção de estudos técnicos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas;

Ação Estratégica 1.1.5. Realizar parceria com o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF para o monitoramento de indicadores importantes para o trabalho da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Projeto Estratégico 1.2. Fomentar o controle social:

Ação Estratégica 1.2.1. Realizar 4 eventos/seminários com a participação de movimentos sociais, conselhos de direitos e universidades, para avaliar e monitorar as ações institucionais da CLDF;

Ação Estratégica 1.2.4. Promover 4 ciclos de capacitação de educação para a cidadania, com alcance em todas as regiões do Distrito Federal.

Programa Estratégico 02: Câmara mais Transparente.

Projeto Estratégico 2.1. Assegurar e impulsionar ações de transparência ativa e passiva:

Ação Estratégica 2.1.1. Aperfeiçoar diretrizes para acesso às informações, incluindo critérios e

limites;

Ação Estratégica 2.1.2. Aprimorar os canais de comunicação para solicitação de acesso às informações por meio eletrônico;

Ação Estratégica 2.1.3. Definir canais para o acompanhamento, em meio eletrônico, das solicitações de acesso realizadas;

Ação Estratégica 2.1.5. Avaliar a satisfação das partes interessadas em relação às informações disponibilizadas.

Projeto Estratégico 2.2. Aprimorar o Programa de Transparência Legislativa e Administrativa:

Ação Estratégica 2.2.8. Desenvolver o Manual do Índice de Transparência do Poder Legislativo;

Ação Estratégica 2.2.2. Implementar a subdimensão "Disponibilização de Documentos" do Manual do Índice de Transparência do Poder Legislativo;

Ação Estratégica 2.2.4. Implementar a subdimensão "Agenda Legislativa" do Manual do Índice de Transparência do Poder Legislativo;

Ação Estratégica 2.3.2. Implementar a subdimensão "Licitações e Contratos" do Manual do Índice de Transparência do Poder Legislativo;

Ação Estratégica 2.3.6. Implementar a subdimensão "Gastos Parlamentares" do Manual do Índice de Transparência do Poder Legislativo.

Programa Estratégico 03: Aperfeiçoamento das práticas participativas.

Projeto Estratégico 3.1. Disponibilizar mecanismos de participação social:

Ação Estratégica 3.1.1. Implementar aplicações computacionais para estimular a participação popular;

Ação Estratégica 3.1.3. Realizar uma reunião por Região Administrativa para verificar necessidades de melhorias da cidade e de orçamento para as políticas públicas locais;

Ação Estratégica 3.1.5. Aperfeiçoar canal de levantamento de demandas, pedidos e necessidades da população para a transformação destas em serviços legislativos;

Ação Estratégica 3.1.7. Desenvolver instâncias de participação social permanentes, como Conselhos da CLDF, e temporárias, como Conferência Bienal do Legislativo;

Ação Estratégica 3.1.9. Disponibilizar mecanismo de captação de opinião estimulada da população para uso em pesquisas e enquetes;

Ação Estratégica 3.1.14. Fortalecer a Escola do Legislativo como escola de formação para a cidadania e democracia.

Projeto Estratégico 3.2. Aperfeiçoar o relacionamento com a sociedade:

Ação Estratégica 3.4.2. Ampliar os debates com a sociedade civil;

Ação Estratégica 3.4.4. Aprimorar a participação popular nas audiências públicas;

Ação Estratégica 3.5.4. Ampliar a divulgação das Audiências Públicas.

Programa Estratégico 04: Aprimoramento da comunicação.

Projeto Estratégico 4.1. Ampliar o alcance dos meios de comunicação:

Ação Estratégica 4.2.1. Alcançar os diferentes públicos por meio de diferentes canais de comunicação;

Ação Estratégica 4.2.2. Divulgar os canais de participação popular como o portal "e-democracia", o aplicativo "CLDF online", as redes sociais e a ouvidoria, entre outros;

Ação Estratégica 4.2.6. Monitorar os indicadores de alcance dos veículos de comunicação que recebem recursos da CLDF, como blogs e revistas, para avaliar o retorno do aporte.

Projeto Estratégico 4.2. Realizar pesquisas com o público interno e externo:

Ação Estratégica 4.3.1. Abrir espaço para sugestão de pautas pelos servidores;

Ação Estratégica 4.4.1. Realizar estudo das melhores práticas com outras Casas Legislativas para obter soluções para engajamento com o público;

Ação Estratégica 4.4.2. Produzir enquetes e divulgar seus resultados no portal e nas redes sociais;

Ação Estratégica 4.4.4. Gerar conteúdo simplificado, de forma a dialogar com a maior parcela da população possível;

Ação Estratégica 4.5.1. Monitorar a percepção da população sobre a imagem da CLDF.

Projeto Estratégico 4.3. Ampliar os canais de comunicação:

Ação Estratégica 4.2.5. Produzir revista com artigos técnicos, textos para discussão sobre temas relevantes e demais informações pertinentes ao processo legislativo.

Programa Estratégico 05: Implementação de práticas de gestão da informação e do conhecimento.

Projeto Estratégico 5.1. Sistematizar práticas de difusão e compartilhamento de conhecimento:

Ação Estratégica 5.1.2. Buscar o melhor aproveitamento do capital intelectual da CLDF como ativo de conhecimento, por meio do mapeamento de especialistas e temas, gerando benefícios para a instituição e para os indivíduos;

Ação Estratégica 5.1.3. Promover o aprendizado contínuo e o compartilhamento de conhecimentos de forma sistematizada, por meio da adoção de metodologias, práticas e ferramentas selecionadas de gestão do conhecimento;

Ação Estratégica 5.1.4. Fomentar iniciativas e eventos voltados à gestão do conhecimento, à inovação e ao intercâmbio de conhecimento entre o Legislativo e a sociedade;

Ação Estratégica 5.1.5. Disponibilizar ambiente virtual para envio de sugestões de melhoria e inovação na CLDF.

Projeto Estratégico 5.2. Adequar processos da CLDF à LGPD:

Ação Estratégica 5.3.1. Normatizar as operações de tratamento de dados pessoais, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

Ação Estratégica 5.3.2. Implantar processos e definir atores e instâncias de responsabilização em atendimento à LGPD;

Ação Estratégica 5.3.3. Criar plano de ação para adequação dos processos e dados da CLDF à LGPD.

Programa Estratégico 06: Aperfeiçoamento da gestão organizacional.

Projeto Estratégico 6.1. Instituir o Programa de Gestão:

Ação Estratégica 6.1.2. Definir princípios e diretrizes para o Programa de Gestão da CLDF;

Ação Estratégica 11.7.1. Rever a Política de Teletrabalho a partir da avaliação dos resultados parciais.

Projeto Estratégico 6.2. Estabelecer Modelo de Governança:

Ação Estratégica 6.3.1. Aprimorar as instâncias internas de governança e as instâncias internas de apoio à governança e suas responsabilidades;

Ação Estratégica 6.3.9. Realizar estudo para a obtenção de certificações IA-CM – Modelo de Capacidade de Auditoria Interna nível 2 (de infraestrutura) em 5 anos;

Ação Estratégica 6.3.11. Publicar Carta de Serviços da CLDF.

Projeto Estratégico 6.3. Implantar escritório de gestão de projetos:

Ação Estratégica 6.6.1. Definir política de gerenciamento de projetos do Planejamento Estratégico Institucional CLDF 2030;

Ação Estratégica 6.6.2. Definir dinâmica de gestão de projetos prioritários.

Projeto Estratégico 6.4. Implementar reestruturação organizacional com base na arquitetura de processos:

Ação Estratégica 6.7.1. Identificar processos importantes que necessitem de mudanças;

Ação Estratégica 6.7.2. Identificar processos que podem ser descontinuados;

Ação Estratégica 6.7.3. Promover a melhoria dos processos, com base nas informações das ações anteriores;

Ação Estratégica 6.7.4. Implantar mudanças na estrutura organizacional de forma a otimizar os processos críticos e importantes;

Ação Estratégica 6.7.5. Reformular o sistema de comunicação da estrutura organizacional (organograma).

Programa Estratégico 07: Implementação do gerenciamento de processos.

Projeto Estratégico 7.1. Estruturar a gestão de processos de trabalho:

Ação Estratégica 7.1.1. Normatizar a estrutura responsável pelo gerenciamento de processos de trabalho;

Ação Estratégica 7.1.2. Definir e adquirir ferramentas para a estruturação da unidade responsável pelo gerenciamento de processos de trabalho;

Ação Estratégica 7.1.4. Definir a metodologia de gerenciamento de processos de trabalho;

Ação Estratégica 7.1.5. Desenvolver mecanismo de priorização de processos de trabalho para fins de mapeamento;

Ação Estratégica 7.2.2. Mapear a relação de processos de trabalho que geram valor para a sociedade (cadeia de valor);

Ação Estratégica 7.2.3. Desenvolver a relação de processos de trabalho e suas interdependências (arquitetura de processos).

Projeto Estratégico 7.2. Otimizar a gestão de contratos:

Ação Estratégica 12.6.1. Implementar manuais, ferramentas e formulários para contratações e aquisições da CLDF, conforme a nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Ação Estratégica 12.6.2. Implantar o Sistema E-Contratos DF;

Ação Estratégica 12.6.3. Construir painel de monitoramento de contratos.

Programa Estratégico 08: Implantação da gestão de riscos.

Projeto Estratégico 8.1. Estabelecer modelo institucional de gestão de riscos:

Ação Estratégica 8.1.2. Definir e documentar o processo institucional para a gestão de riscos, desde o nível estratégico até o operacional;

Ação Estratégica 8.1.3. Desenvolver e publicar o manual detalhado para a gestão de riscos, a partir da Política instituída;

Ação Estratégica 8.2.2. Definir e publicar objetivos e indicadores;

Ação Estratégica 8.2.3. Definir e publicar projetos e ações;

Ação Estratégica 8.2.4. Identificar e documentar os riscos para o alcance dos objetivos estratégicos;

Ação Estratégica 8.2.5. Delinear e documentar as principais respostas aos riscos do Planejamento Estratégico Institucional - PEI;

Ação Estratégica 8.2.6. Definir processo de acompanhamento e controle aos riscos do PEI.

Projeto Estratégico 8.2. Implantar a estrutura corporativa de controle a riscos:

Ação Estratégica 8.3.2. Mapear objetivos, portfólio de serviços, produtos, processos e mapa de competências;

Ação Estratégica 8.3.5. Buscar, adquirir e implantar sistema eletrônico para a gestão de riscos;

Ação Estratégica 8.3.6. Aperfeiçoar a estrutura de pessoal e material da Auditoria Interna – Audit, de forma suficiente para o serviço necessário;

Ação Estratégica 8.3.10. Implantar processos internos para buscar a “garantia” de qualidade da Audit.

Programa Estratégico 09: Transformação digital na CLDF.

Projeto Estratégico 9.1. Implantar desenvolvimento departamental de sistemas:

Ação Estratégica 9.3.1. Definir/revisar a arquitetura padrão de desenvolvimento, que abarca documento de diretrizes de dados, configuração, desenvolvimento e outros eventualmente necessários para padronização;

Ação Estratégica 9.3.3. Criar grupo de desenvolvimento colaborativo, liderado pela Coordenadoria de Modernização e Informática - CMI, com reuniões periódicas para troca de experiências e compartilhamento de ideias.

Projeto Estratégico 9.2. Implantar plano de dados internos:

Ação Estratégica 9.4.1. Definir e publicar a política de governança de informações digitais.

Programa Estratégico 10: Fortalecimento da cultura e valores institucionais.

Projeto Estratégico 10.1. Desenvolver ações de promoção dos valores institucionais:

Ação Estratégica 10.1.1. Oferecer ações de sensibilização aos novos servidores, estagiários e gestores, apresentando a Missão, Visão, Valores e Planejamento Estratégico da CLDF.

Projeto Estratégico 10.2. Fortalecer as relações e comunicação intersetorial:

Ação Estratégica 10.3.1. Aprimorar os fluxos de comunicação e informação na Casa, aprofundando a sinergia entre os setores, de forma horizontal e integrada.

Programa Estratégico 11: Capital Humano fortalecido.

Projeto Estratégico 11.1. Modernizar a política de capacitação permanente:

Ação Estratégica 11.1.1. Alinhar o Plano Anual de Capacitação com as prioridades estratégicas,

utilizando como insumo, dentre outros elementos, os feedbacks dos servidores;

Ação Estratégica 11.1.6. Oferecer programa de formação continuada para servidores de Gabinete, com trilhas de aprendizado para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades voltados à atividade legislativa;

Ação Estratégica 11.2.1. Definir diretrizes para o desenvolvimento da liderança, além de identificar as competências desejáveis ou necessárias e aprimorá-las, considerando as oportunidades de desenvolvimento observadas.

Projeto Estratégico 11.2. Aprimorar programas de qualidade de vida no trabalho e de promoção à saúde:

Ação Estratégica 11.3.3. Instituir ações de saúde com o objetivo de avaliar o estado de saúde física e mental do colaborador para o exercício de suas atividades laborais e reduzir o absenteísmo;

Ação Estratégica 11.3.5. Implementar ações de saúde com base no perfil epidemiológico dos deputados, servidores e colaboradores;

Ação Estratégica 11.3.6. Criar o Espaço do Servidor;

Ação Estratégica 11.3.7. Desenvolver programas de comunicação/sensibilização sobre a necessidade de respeito à diversidade;

Ação Estratégica 11.3.8. Desenvolver programa de acompanhamento dos servidores com necessidades especiais;

Ação Estratégica 11.3.9. Revisar e intensificar mecanismos de mediação de conflitos;

Ação Estratégica 11.3.10. Implementar práticas de prevenção ao assédio moral e sexual;

Ação Estratégica 11.3.11. Avaliar os resultados obtidos com os programas de qualidade de vida no trabalho.

Projeto Estratégico 11.3. Modernizar o modelo de gestão de pessoas:

Ação Estratégica 6.2.1. Definir política de orientação para o dimensionamento da força de trabalho;

Ação Estratégica 6.2.2. Definir e rever periodicamente, em termos qualitativos e quantitativos, a demanda por colaboradores e gestores;

Ação Estratégica 6.2.4. Conduzir análises estatísticas da força de trabalho;

Ação Estratégica 11.4.1. Revisar e atualizar a Resolução nº 34, de 1991;

Ação Estratégica 11.4.4. Implementar e regulamentar a política de gestão de talentos na CLDF, para fins de carreira do servidor;

Ação Estratégica 11.4.5. Propor ação institucional para facilitar a mudança de lotação entre os servidores, de forma a otimizar o aproveitamento do capital humano;

Ação Estratégica 11.4.6. Realizar reuniões/roda de conversa a cada 6 meses, para discussão de temas como integração e competências profissionais entre os estagiários;

Ação Estratégica 11.4.8. Incentivar que cada unidade defina um servidor "padrinho/madrinha" para recepcionar e auxiliar o colega recém-ingresso;

Ação Estratégica 11.4.9. Atualizar o sistema de informação de recursos humanos.

Programa Estratégico 12: Infraestrutura da CLDF assegurada.

Projeto Estratégico 12.1. Adotar boas práticas ambientais e de acessibilidade:

Ação Estratégica 12.1.8. Realizar estudo para ampliação da usina fotovoltaica, instalando mais placas de captação de energia solar, para aumentar a geração de energia na CLDF.

Projeto Estratégico 12.2. Aperfeiçoar ações de segurança pessoal e predial:

Ação Estratégica 12.2.4. Realizar, de forma constante, inspeções e vistorias no prédio e nos equipamentos.

Projeto Estratégico 12.3. Modernizar os recursos de audiovisual:

Ação Estratégica 12.3.5. Aprimorar a infraestrutura dos ambientes de eventos e das salas de reuniões.

Projeto Estratégico 12.4. Estabelecer programa de compras:

Ação Estratégica 12.5.1. Rever e regulamentar o Calendário de Compras Anual em razão da nova Lei de Licitações;

Ação Estratégica 12.5.2. Revisar e aperfeiçoar rotinas de compras e estocagem de bens de almoxarifado;

Ação Estratégica 12.5.4. Efetuar a padronização de mobiliário, bens permanentes e divisórias consoante a nova Lei de Licitações;

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 311, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 57/2000, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte Requerimento de Sessão Solene:

Requerimento	Autoria	Assunto
660/2023	Dep. Chico Vigilante	Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Nacional da Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO
Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR
Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

DARLAN DE LIMA BARBOSA
*Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria
Substituto*

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 22/06/2023, às 18:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN DE LIMA BARBOSA - Matr. 18325, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 22/06/2023, às 18:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 23/06/2023, às 18:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 26/06/2023, às 17:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1230707** Código CRC: **7998A537**.

Avisos - Contratos

AVISO DE PENALIDADE

Brasília, 23 de junho de 2023.

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo [00001-00016450/2020-48](#). O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XV, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 255/2023, publicado no DCL nº 87, de 25/04/2023, considerando o disposto no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE aplicar a penalidade de MULTA no valor de R\$ 9.271,47 à empresa ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI., CNPJ nº 02.282.727/0001-34, com base Cláusula Nona, item 9.2, V, do Contrato-PG nº 11/2022-NPLC, pelos seguintes fatos: atraso nas transferências dos salários, referentes ao mês de março/2023, de forma que os colaboradores apenas receberam seus pagamentos no dia 13/04/2023, atraso no pagamento do vale alimentação aos funcionários, cujo pagamento só ocorreu no dia 17/04/2023 e por já ter sofrido anteriormente 2 (duas) sanções de advertência, por ocorrências semelhantes. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 23/06/2023, às 19:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1232624** Código CRC: **3F732F19**.

Extratos - Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Brasília, 26 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº [00001-00013382/2021-46](#). CONTRATO-PG Nº 40/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024. Valor total do Contrato: R\$ 42.266,59. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01.126.8204.2527, subtítulo 2627, natureza da despesa 3390-40. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Secretário-Geral, em 23/06/23 e, pela Contratada, ANDERSON ROBERTO GERMANO, em 22/06/23, e KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS, em 23/06/23 - Representantes legais.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 26/06/2023, às 17:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1235528** Código CRC: **DF0488CA**.

Extratos - CLDF - Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Brasília, 14 de junho de 2023.

Processo nº SEI [00001-00013035/2019-07](#). Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF Saúde/FASCAL e o **ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. – HOSPITAL BRASÍLIA**. Objeto: Procedimento Transplante de Medula Óssea Alogênico Aparentado Não Pediátrico. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF Saúde/FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Marcello Caio de Souza Reis e Sr. Matheus Matos de Oliveira.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Gerente-Coordenador(a) do Fascal**, em 14/06/2023, às 12:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1215521** Código CRC: **CD3E4BF0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Brasília, 20 de junho de 2023.

Processo nº SEI [00001-00036475/2021-49](#). Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 36/2021, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a **HOME CARE COELHO SOUZA E SOUZA ASSISTÊNCIA DOMICILAR LTDA. - LUMINU HOME CARE,.** Objeto: inclusão do Pacote de Respirador - Respirador (qualquer tipo) + nobreak. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Celso do Amaral Mello Neto.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Gerente-Coordenador(a) do Fascal**, em 26/06/2023, às 14:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1225026** Código CRC: **4DBDAE9A**.

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL